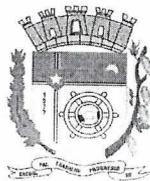


PROCESSO N. 35



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

35

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **INSTITUI HOMENAGEM AO IMPERADOR DOM PEDRO I E DEMAIS FAMILIARES, EM RAZÃO DO BICENTENÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL EM 07/09/1822 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 98/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 35/2022**

PROJETO DE LEI N. 35/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	07/03/2022
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 35/2022

PROJETO DE LEI N. 35/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 3ª sessão ordinária, em 7 de março de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 7 de março de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 98/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 07 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“Institui homenagem ao imperador Dom Pedro I e demais familiares, em razão do bicentenário da proclamação da independência do Brasil em 07/09/1822 e dá outras providências”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de **extrema urgência**, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador
João Paulo Pichek

Recebido em: 07/03/2022

Horário: 17:05

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO





MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“Institui homenagem ao imperador Dom Pedro I e demais familiares, em razão do bicentenário da proclamação da independência do Brasil em 07/09/1822 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 1822 o Imperador Dom Pedro I (Pedro de Alcântara Francisco Antônio João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim José Gonzaga Pascoal Cipriano Serafim) proclamou a Independência do Brasil, rompendo os laços de subordinação com Portugal;

CONSIDERANDO que, com tal ato, o Imperador afrontou com risco à própria vida e liberdade as Cortes Portuguesas;

CONSIDERANDO que tal ato acelerou o desenvolvimento do Brasil como país independente;

CONSIDERANDO que a presença de um Poder Central aqui no Brasil impediu o esfacelamento territorial do nosso país em diversas repúblicas independentes, mantendo a nossa vastidão territorial, e evitando a divisão tal qual ocorreu nas colônias espanholas na América;

CONSIDERANDO a dívida histórica do país em face de tal Imperador e da dinastia Bragança;

CONSIDERANDO que a maioria dos descendentes do Imperador Dom Pedro I residem no Brasil e aqui preservam as tradições da Augusta Casa de Bragança.

CONSIDERANDO que o Imperador foi casado Imperatriz Leopoldina (Carolina Josefa Leopoldina de Habsburgo Lorena), nascida no ano de 1797 em Viena/Áustria e falecida em 1826 no Rio de Janeiro/Brasil, sendo a primeira Imperatriz consorte do Brasil e também a das Américas, tendo se destacado por ter assinado a Ata da Reunião do Conselho de Estado, datada de 02/09/1822, incentivando o marido e Imperador a proclamar a independência em 07/09/1822.





MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que no dia 08 de março comemora-se o dia internacional da mulher, e que como a dita Imperatriz, possuem grande relevância para constituição da sociedade civil.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei com a tramitação em regime de **extrema urgência**, conforme previsão regimental.

Desse modo, sendo possível, solicitamos seja realizada para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 35 /PMC/2022

INSTITUI HOMENAGEM AO IMPERADOR DOM PEDRO I
E DEMAIS FAMILIARES, EM RAZÃO DO BICENTENÁRIO
DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
EM 07/09/1822 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica instituído pelo Município de Cacoal, como forma de homenagear a memória do Imperador Dom Pedro I, e de sua primeira esposa, à Imperatriz Leopoldina, tendo em conta os considerados acima anotados.

Art. 2º Neste ano de 2022, fica instituída homenagem póstuma às autoridades imperiais acima mencionadas, bem como a todas as mulheres cacoalenses ou residentes em Cacoal, como forma de valorizar o trabalho e o esforço das mulheres para a causa do bem.

Art. 3º Fica instituído o diploma "Imperatriz Leopoldina" pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL) a mulheres que se destacaram em sua atuação e trabalho perante a sociedade cacoalense, diploma este que poderá ser concedido àquelas que forem indicadas por comissão a ser constituída para tal fim e cujos nomes vierem a ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica instituído o diploma "Bicentenário da Independência", a ser concedido a personalidades e/ou pioneiros de Cacoal, como forma de homenagear aquele que for agraciado com tal comenda e também como forma de homenagear o Imperador Dom Pedro I.

Art. 5º A SEMED promoverá neste mês março de 2022 concurso de redação nas unidades municipais de ensino, públicas ou particulares, como forma de incentivar os alunos a ler e aprender sobre o valor da Imperatriz Leopoldina, e como forma de valorizar o trabalho diuturno de inúmeras mulheres aqui em Cacoal e/ou Rondônia.

Art. 6º As cinco melhores redações sobre a Imperatriz Leopoldina serão escolhidas em cada unidade escolar pelos respectivos gestores escolares e, remetidas à SEMED e/ou FUNCCAL, para posterior escolha das dez melhores redações no âmbito municipal, sendo então concedido a tais dez autores o diploma "Bicentenário da Independência".





MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Tais redações deverão ser elaboradas sem consulta de nenhuma natureza, em no máximo três folhas e manuscritamente, devendo os gestores velar para que assim ocorra.

Art. 8º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, os diplomas acima mencionados poderão ser concedidos postumamente.

Art. 9º A entrega do certificado de premiação será realizada em ato solene cujo prazo máximo será o dia 31/03/2022.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

